



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 527, de 10 de dezembro de 1.987.

Estabelece os custos dos serviços especificados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro / de 1979, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços prestados ou executados / pela Prefeitura Municipal ou por terceiros por ela contratados ou autorizados, relacionados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1979, serão cobrados dentro dos valores do seu / custo, conforme a seguinte tabela:

26.01 - Ligação de água em rua pavimentada.....	Cz\$ 3.000,00
26.02 - Ligação de água em rua não pavimentada.....	Cz\$ 2.450,00
26.03 - Ligação de esgotos em rua pavimentada.....	Cz\$ 2.500,00
26.04 - Ligação de esgotos em rua não pavimentada.....	Cz\$ 1.900,00
26.05 - Desobstrução de esgotos em ramais ou canalizações prediais.....	Cz\$ 700,00
26.06 - Outros serviços não previstos nesta Lei.....	Cz\$ 700,00
27.01 - Supressão ou religação de serviço de água-10% VR	Cz\$ 124,03
27.02 - Transporte de água tratada para particulares dentro do perímetro urbano - 5% VR p/ m3.....	Cz\$ 62,01
27.03 - Transporte de água não tratada, para particulares dentro do perímetro urbano - 3% VR p/ m3.....	Cz\$ 37,21
27.04 - Transporte de água tratada ou não, porém fora do perímetro urbano, serão cobrados os valores acima estipulados, acrescidos de mais a alíquota de 0,4% do VR por km percorrido.....	Cz\$ 4,96

§ 1º - Os valores referidos nos itens 26.05 e 26.06 são de apenas a "mão de obra", aos quais serão acrescidos os custos dos materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

§ 2º - Os serviços mencionados nos itens 26.01 a 26.06 somente serão efetuados mediante o pagamento antecipado e desde que o usuário ou beneficiário não esteja em débito com a Prefeitura.

§ 3º - Os serviços públicos referidos nos itens 27.01 a 27.04, deverão ter o custo pago pelo munícipe beneficiado, até o último dia útil do mês no qual foi realizado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.988.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1.987.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock
Secretária da Prefeitura